



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 48/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal da Conscientização sobre a Menopausa”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 18 de outubro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal da Conscientização sobre a Menopausa”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 18 de outubro

Art. 2º A “Semana Municipal da Conscientização sobre a Menopausa” pode ser comemorada com a realização de campanhas educativas e de divulgação sobre a importância da assistência e amparo à saúde física e mental mulheres cisgênero, homens transexuais, pessoas intersexo e não binárias durante o período da menopausa.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de fevereiro de 2023.

FABI VIRGÍLIO

PROTÓCOLO 1442/2023 - 15/02/2023 13:40 - PROCESSO 60/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal da Conscientização sobre a Menopausa”, que será realizada, anualmente, no mês de outubro, na semana em do dia 18, em razão da celebração do Dia Mundial da Menopausa.

A menopausa é o período de transição fisiológica entre os períodos reprodutivos e não reprodutivos das mulheres cisgênero, homens transexuais, pessoas intersexo e não binárias, compreendendo cerca de um terço da vida. O aumento da expectativa de vida e o envelhecimento da população brasileira, constatado pelo IBGE, fazem com que o tema necessite de maior atenção do poder público, conforme preceitua os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Conhecido por ser um momento de grandes alterações hormonais que resultam em sintomas físicos, vasomotores, com modificações morfológicas, urogenitais, ósseas, psicológicas e sociais que acabam por comprometer a qualidade de vida das mulheres cisgênero, homens transexuais, pessoas intersexo e não binárias, a menopausa tem início por volta dos 45 anos de idade, perdurando até o final da vida da mulher e podendo, também, iniciar precocemente em idade inferior a esta.

O amparo às pessoas no período da menopausa deve ser feito através de políticas públicas eficientes, humanizadas, equitativas e integrais. A integração entre instâncias do poder público e a articulação conjunta de ações em prol da promoção de diagnósticos precoces e mais assertivos, do desenvolvimento de campanhas pedagógicas, debates, seminários e discussões através da divulgação de pesquisas, estatísticas e da oferta de capacitações, é essencial para a atenção das mulheres cisgênero, homens transexuais, pessoas intersexo e não binárias durante todo o período compreendido como climatério.

É importante mencionar que existem diversos estudos que comprovam que as alterações hormonais no período da menopausa podem provocar o desenvolvimento de doenças cardiovasculares, obesidade, cistos ovarianos, depressão, miomas, cânceres de mamas, endométrio, colo de útero, colorretal, síndrome geniturinária, síndrome metabólica, disfunção sexual, osteoporose, demência, Alzheimer, além de mudanças nos relacionamentos afetivos e familiares. Informações do DataSUS, do Ministério da Saúde, ressaltam a incidência de doença arterial coronária relacionada às modificações hormonais nesta fase.

É importante lembrar ainda a necessidade de se trabalhar no SUS o acolhimento amplo das pessoas na menopausa para além das mulheres cisgênero, uma vez que o sistema de saúde ainda não está plenamente preparado para atender homens transexuais, pessoas intersexo e não binárias, provocando o afastamento desta importante parcela da população dos tratamentos médicos, o que só se agrava quando se trata de atendimentos relacionados à identidade de gênero. É preciso acabar com os constrangimentos e tratamentos inadequados neste sentido.

Diante do exposto, se mostra necessário o aprofundamento da discussão sobre as políticas públicas em prol do amparo às pessoas na menopausa e, por isso, a criação de um dia estadual sobre o tema trará enorme contribuição para a conscientização sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

importância deste período para a saúde e qualidade de vida das mulheres cisgênero, homens transexuais, pessoas intersexo e não binárias.

Ante os motivos expostos, conto com Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 15 de fevereiro de 2023.

FABI VIRGÍLIO

PROTÓCOLO 1442/2023 - 15/02/2023 13:40 - PROCESSO 60/2023